LEI Nº 894

de 27 de junho de 1994.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor GERALDO FERRAZ, vice-prefeito no exercício do cargo de prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de CR$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR$.
122	EXECUTIVO	
122 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
3132.01-15.81.487.2.23	- Outros Serviços e Encargos.....	2.000.000,00
124	EDUCAÇÃO E CULTURA	
124 05	CULTURA	
4120.01-08.48.247.1.13	- Equipamentos e Material Permanente.....	500.000,00
126	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
126 06	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
3132.02-16.88.534.2.18	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00
126 08	SERVIÇOS DE TELEVISÃO	
3132.01-05.22.137.2.04	- Outros Serviços e Encargos.....	5.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1993, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 27 de junho de 1994.

Geraldo Ferraz
=Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal=

dkt-04/94

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clóvis Bromati
=Secretário=